

Concurso Público nº 07 - SC/IPS/2020

**Aquisição de seguros escolares de
acidentes pessoais coletivos para os estudantes do
Instituto Politécnico de Setúbal**

Caderno de Encargos

Concurso Público nº 07 - SC/IPS/2020

Aquisição de seguros escolares de acidentes pessoais coletivos para os estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

1)	Objeto do contrato	3
2)	Preço base	3
3)	Exclusão de propostas	4
4)	Prazo de Execução	4
5)	Especificações técnicas.....	4
6)	Obrigações de Sigilo	4
7)	Preço contratual.....	5
8)	Condições de pagamento.....	5
9)	Cumprimento e Incumprimento	5
10)	Revisão de Preços	7
11)	Despesas	7
12)	Faturação	7
13)	Imposto de Selo	7
14)	Garantia.....	7
15)	Casos Fortuitos ou de Força Maior.....	7
16)	Resolução do Contrato	7
17)	Resolução por parte do Prestador de Serviços	8
18)	Subcontratação e cessão da posição contratual	8
19)	Proteção de Dados.....	8
20)	Legislação aplicável	9
ANEXO A I		10
ANEXO B.....		24

Concurso Público nº 07 - SC/IPS/2020

Aquisição de seguros escolares de acidentes pessoais coletivos para os estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal

CADERNO DE ENCARGOS

1) Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos, na garantia do risco de acidente de que possam ser vítimas os estudantes do IPS a frequentar as suas Escolas, designadamente Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTS), Escola Superior de Educação (ESE), Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE), Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTB) e Escola Superior de Saúde (ESS).

2) Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos, incluindo as eventuais renovações contratuais correspondendo ao valor máximo de **72.025,00€** (setenta e dois mil e vinte e cinco euros), isento de IVA nos termos do nº 28 do art.º 9.º do código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na redação atualizada.

O preço anual máximo, para o 1º ano, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução das prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos, incluindo o valor da apólice, é de **24.025,00€** (vinte e quatro mil e vinte e cinco euros), isento de IVA nos termos do nº 28 do art.º 9.º do código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na redação atualizada.

O preço anual máximo, para os restantes anos, é de **24.000,00€** (vinte e quatro mil euros), isento de IVA nos termos do nº 28 do art.º 9.º do código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na redação atualizada.

Os valores acima apresentados incluem a Taxa a favor do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

O preço base apresentado inclui o valor da apólice a emitir para o IPS no primeiro ano do contrato.

3) Exclusão de propostas

É excluída a proposta:

- cuja análise revele um preço contratual superior ao preço base;
- apresente franquias.

4) Prazo de Execução

O contrato tem a duração de um ano, com início a 1 de outubro de 2020, e será automaticamente renovado por iguais períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu termo ou à data de renovação. O prazo máximo de vigência do contrato, incluindo renovações, é de três anos.

5) Especificações técnicas

A prestação de serviços a fornecer pelo adjudicatário deverá obedecer às especificações técnicas constantes no caderno de encargos e no **Anexo AI**.

6) Obrigações de Sigilo

- a) O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao IPS, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- b) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.
- c) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.
- d) O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à

proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

- e) Deve igualmente garantir todo o sigilo profissional, nos termos dos artigos 45º, 102º e 106º da Lei nº 102/09, de 10 de setembro, na sua redação atualizada.

7) Preço contratual

- a) Pela prestação de serviços objeto do contrato o IPS pagará o valor do preço contratual constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor anual por aluno apresentado, isento de IVA nos termos do nº 28 do art.º 9.º do código do Imposto sobre o Valor Acrescentado,
- b) O preço a que se refere a alínea a) corresponde à totalidade do prémio por aluno, cujo pagamento será efetuado no início do ano letivo de acordo com o número estimado pelo IPS, procedendo-se no final do ano letivo ao acerto de acordo com o número total efetivamente realizadas
- c) O número de estudantes apresentado é indicativo, não vinculando a entidade adjudicante.

8) Condições de pagamento

O prémio de seguro é pago antecipadamente, sendo o primeiro pagamento do prémio devido na data da emissão da apólice.

Na data da emissão da apólice, a entidade tomadora pagará o seguro relativo ao ano letivo.

No final do ano letivo, tendo por base a apólice final a entidade seguradora emitirá um aviso para acerto do prémio devido, considerando as eventuais entradas ou saídas de estudantes não previstos anteriormente.

9) Cumprimento e Incumprimento

a. Âmbito

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução

sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.

- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.
- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstando a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

b. Sanções contratuais de natureza pecuniária

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexistir prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.
- iv. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

c. Outras sanções contratuais administrativas

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o cocontratante quaisquer custos

acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

10) Revisão de Preços

Não há lugar à revisão de preços, durante a vigência do contrato, à exceção dos estabelecidos por força da Lei.

11) Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude do cumprimento de obrigações emergentes do contrato

12) Faturação

As faturas deverão ser emitidas em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364, **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial ou no contrato.**

13) Imposto de Selo

O IPS, ao abrigo artigo 6.º do Código de Imposto de Selo, está isento de imposto de selo, na redação atualizada.

14) Garantia

O adjudicatário é responsável por assegurar as garantias legais ou comerciais dos serviços prestados.

15) Casos Fortuitos ou de Força Maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

16) Resolução do Contrato

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o IPS pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- i. Incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos associados à prestação do serviço expressas neste caderno de encargos e no contrato;
- ii. Falsas declarações;
- iii. Atraso, total ou parcial, na prestação dos serviços objeto do contrato, superior a 10 dias ou declaração escrita do prestador de serviços de que o prazo excederá esse prazo;
- iv. Recusa em prestar o serviço.

17) Resolução por parte do Prestador de Serviços

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o IPS pode resolver o contrato, quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses e a dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

O direito de resolução é exercido por via judicial.

Nos casos previstos na alínea i) do ponto anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao IPS, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

A resolução do contrato nos termos deste artigo não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do respetivo contrato.

18) Subcontratação e cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações, sem autorização da entidade adjudicante.

19) Proteção de Dados

- a) O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
- b) Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.

- c) Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
- d) O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.
- e) Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.
- f) Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo B, do caderno de encargos.

20) Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

ANEXO AI

CLÁUSULAS TÉCNICAS - SEGURO ESCOLAR DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

1. Cursos:

Cursos ministrados no IPS:

Escola	Grau/Nível Ensino	Curso
ESE	Ctesp	Serviço Familiar e Comunitário
ESE	Ctesp	Produção Audiovisual
ESE	Ctesp	Desportos de Natureza
ESE	Licenciatura	Comunicação Social
ESE	Licenciatura	Desporto
ESE	Licenciatura	Animação e Intervenção Sociocultural
ESE	Licenciatura	Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa
ESE	Licenciatura	Educação Básica
ESE	Mestrado	Educação Pré-Escolar
ESE	Mestrado	Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
ESE	Pós-Graduação	Educação Especial Dominio Cognitivo e Motor
ESE	Pós-Graduação	Intervenção Social e Práticas Artísticas
ESE		UCS Isoladas/Extraordinário
ESE		UCS Isoladas/Mobilidade
ESE		Recém-Graduados Outgoing
ESE		Bolseiro

Escola	Grau/Nível Ensino	Curso
ESTS	Ctesp	Redes e Sistemas Informáticos
ESTS	Ctesp	Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação ESTS
ESTS	Ctesp	Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação ESTB
ESTS	Ctesp	Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação - IPE
ESTS	Ctesp	Manutenção Industrial
ESTS	Ctesp	Tecnologia e Gestão Automóvel
ESTS	Ctesp	Produção Aeronáutica
ESTS	Ctesp	Programação Web, Dispositivos e Aplicações Móveis
ESTS	Ctesp	Automação, Robótica e Controlo Industrial
ESTS	Ctesp	Automação, Robótica e Controlo Industrial-ETLA
ESTS	Ctesp	Sistemas Eletrónicos e Computadores
ESTS	Ctesp	Veículos Elétricos
ESTS	Ctesp	Qualidade Ambiental e Alimentar
ESTS	Ctesp	Redes Elétricas e Inteligentes e Domótica
ESTS	Ctesp	Climatização e Energia-APIEF
ESTS	Ctesp	Desenvolvimento de Videojogos e Aplicações Multimédia
ESTS	Ctesp	Gestão do Ambiente e Segurança
ESTS	Ctesp	Tecnologias Informáticas - Brightstart
ESTS	Licenciatura	Tecnologias de Energia
ESTS	Licenciatura	Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação
ESTS	Licenciatura	Engenharia Electrotécnica e de Computadores
ESTS	Licenciatura	Engenharia Informática
ESTS	Licenciatura	Engenharia Mecânica
ESTS	Licenciatura	Tecnologia e Gestão Industrial (regime nocturno)
ESTS	Licenciatura	Tecnologia Biomédica
ESTS	Licenciatura	Tecnologias do Ambiente e do Mar
ESTS	Mestrado	Engenharia Electrotécnica e de Computadores
ESTS	Mestrado	Engenharia de Software
ESTS	Mestrado	Engenharia da Produção
ESTS	Mestrado	Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios
ESTS	Mestrado	Informática de Gestão
ESTS	Pós-Graduação	Motorização de Veículos Elétricos e Híbridos
ESTS	Pós-Graduação	Tecnologia Aeronáutica
ESTS		UCS Isoladas/Extraordinário
ESTS		UCS Isoladas/Mobilidade
ESTS		Mini Curso Preparação M23
ESTS		Recém-Graduados Outgoing
ESTS		Bolseiro

Escola	Grau/Nível Ensino	Curso
ESCE	Ctesp	Gestão de Turismo
ESCE	Ctesp	Gestão de Turismo - Grandola
ESCE	Ctesp	Apoio à Gestão de Organizações Sociais
ESCE	Ctesp	Logística
ESCE	Ctesp	Logística - ETLA
ESCE	Ctesp	Assessoria de Gestão
ESCE	Licenciatura	Gestão de Recursos Humanos (regime pós-laboral)
ESCE	Licenciatura	Gestão de Recursos Humanos
ESCE	Licenciatura	Marketing
ESCE	Licenciatura	Contabilidade e Finanças
ESCE	Licenciatura	Contabilidade e Finanças (regime nocturno)
ESCE	Licenciatura	Gestão da Distribuição e da Logística
ESCE	Licenciatura	Gestão de Sistemas de Informação
ESCE	Licenciatura	Gestão da Distribuição e da Logística (regime pós-laboral)
ESCE	Mestrado	Gestão de Marketing
ESCE	Mestrado	Contabilidade e Finanças
ESCE	Mestrado	Segurança e Higiene no Trabalho
ESCE	Mestrado	Gestão de Sistemas de Informação
ESCE	Mestrado	Ciências Empresariais
ESCE	Mestrado	Gestão Estratégica de Recursos Humanos
ESCE	Mestrado	Gestão e Administração de Escolas
ESCE		UCS Isoladas/Extraordinário
ESCE		UCS Isoladas/Mobilidade
ESCE		Mobilidade/ERASMUS
ESCE	Formação Contínua	Curso de Preparação Para os Exames Avali. Profi. Da OCC
ESCE		Recém-Graduados Outgoing
ESCE		Bolseiro

Escola	Grau/Nível Ensino	Curso
ESS	Licenciatura	Enfermagem
ESS	Licenciatura	Fisioterapia
ESS	Licenciatura	Terapia da Fala
ESS	Licenciatura	Acupuntura
ESS	Mestrado 2.º ciclo	Fisioterapia
ESS	Mestrado 2.º ciclo	Enfermagem
ESS	Mestrado 2.º ciclo	Mestrado em Enfermagem perioperatório
ESS	Mestrado 2.º ciclo	Mestrado em Estudos em Enfermagem
ESS	Pósgraduação	Pós-Graduação em Saúde Sexual e Reprodutiva: Mutilação Genital Feminina
ESS	Pósgraduação	Pós-Graduação em Gestão em Saúde e Enfermagem
ESS		UCS Isoladas/Extraordinário
ESS		Mobilidade
ESS	Formação Contínua	Curso Breve para Fisioterapeutas
ESS		Recém-Graduados Outgoing
ESS		Bolseiro

Escola	Grau/Nível Ensino	Curso
ESTB	CTESP	Técnico Superior Profissional em Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios
ESTB	CTESP	Técnico Superior Profissional em Tecnologias de Laboratório Químico e Biológico
ESTB	CTESP	Técnico Superior Profissional em Tecnologias de Laboratório Químico e Biológico - ETLA
ESTB	Licenciatura	Licenciatura em Bioinformática
ESTB	Licenciatura	Licenciatura em Biotecnologia
ESTB	Licenciatura	Licenciatura em Engenharia Civil (regime diurno)
ESTB	Licenciatura	Licenciatura em Engenharia Civil (regime noturno)
ESTB	Licenciatura	Licenciatura em Engenharia Química
ESTB	Licenciatura/PAEF	Licenciatura em Gestão da Construção (regime noturno)
ESTB	Licenciatura	Licenciatura em Tecnologias do Petróleo
ESTB	Mestrado	Mestrado em Conservação e Reabilitação do Edificado
ESTB	Mestrado	Mestrado em Engenharia Biológica e Química
ESTB	Mestrado	Mestrado em Engenharia Civil
ESTB		UCS Isoladas/Extraordinário
ESTB		Mobilidade
ESTB		Recém-Graduados Outgoing
ESTB		Bolseiro

Durante a execução do contrato podem ocorrer eventuais alterações.

2. Modalidades Desportivas

Modalidades desportivas praticadas no IPS:

- Yoga (aula de 60 minutos): o Yoga proporciona um desenvolvimento excecional com exercícios físicos, musculares, articulares, antigraviticos e de controlo do movimento; energéticos, de combate ao stress e de reforço imunitário, de relaxamento, sonoros; emocionais, de controlo endócrino/hormonal, de controlo do sistema nervoso autónomo, de estímulo artístico, de abstração, de concentração e de intensa meditação;
- Pilates (aulas de 45 e de 60 minutos): Aula composta por exercícios alicerçados na anatomia humana, capaz de restabelecer e aumentar a flexibilidade e a força dos músculos do tronco que a par da melhoria da estabilidade pélvica e lombar contribuem para uma melhor postura;
- GAP (aula de 45 minutos): A aula de GAP é uma aula de ginástica localizada em que se trabalham os músculos Glúteos, Abdominais e das Pernas, recorrendo a diferentes formas de exercício que visam a melhoria da resistência geral, coordenação motora, ritmo, equilíbrio, força e flexibilidade;
- Step (aula de 45 minutos): É uma aula de treino cardiovascular motivante que desenvolve fundamentalmente os membros inferiores, promovendo ainda a coordenação psicomotora. Tem grandes vantagens a nível cardiorrespiratório;

- Localizada (aula de 45 minutos): A ginástica localizada é uma atividade de grupo, na qual, ao ritmo da música, são efetuados exercícios destinados ao aumento do tônus, resistência e flexibilidade musculares, melhorando a coordenação neuro-muscular, descontração e equilíbrio, bem como da postura;
- Lift (aula de 45 minutos): A aula de Lift utiliza barras e pesos e é coreografada ao som de diversas músicas, visando o desenvolvimento de força, resistência muscular, ajudando também na correção postural;
- Jump (aula de 45 minutos): É uma aula em que salta, dança e ouve música enquanto se pratica desporto e onde se realizam movimentos muito dinâmicos e divertidos através da utilização do mini-trampolim. Aumenta a resistência geral e força muscular dos membros inferiores;
- Zumba (aula de 45 minutos): Aula de fitness, muito divertida, que surge inspirada principalmente pela Dança Latina. Através da combinação de passos simples treina a resistência e queima calorias. Na rotina das aulas são incorporados vários estilos, como merengue, mambo, salsa, flamenco, rumba, entre outros;
- Samba Fitness (aula de 45 minutos): É uma modalidade de treino físico que combina samba com fitness, treino localizado e equilíbrio mental. As aprendizagens e o treino acontecem de forma descontraída. As aulas são recomendadas para quem quer aprender a sambar de uma forma diferente, com alegria e eliminando calorias ao ritmo do samba;
- FitMix (aula de 45 minutos): A aula de Fitness é dividida em 3 tipos de treino diferenciado: Treino cardiovascular, Treino localizado e, Alongamentos / Postura/ Relaxamento (15 min, Cardio; 15 min, localizada; 15 minutos relaxamento);
- Fit4Free (aula de 45 minutos): É a aula ideal para quem inicia a prática desportiva regular. Desenvolve a condição física geral, num treino realizado em circuito ou por estações, muito variado e motivante;
- Spinning (aula de 45 minutos): O Spinning é um programa de treino cardiovascular, sem competição, que respeita a individualidade e aptidão física do praticante, sendo realizado com uma bicicleta estacionária, comandado por um técnico especializado e com música ambiente;
- Cross Training (aula de 60 minutos): É um programa de treino de força e condição física geral baseado em movimentos funcionais, feitos em alta intensidade e constantemente variados, enquadram-se em três modalidades: levantamento de peso olímpico, ginástica olímpica e treino metabólico, ou cardio;

- Krav Maga (aula de 60 minutos): É um sistema de defesa pessoal que em hebraico significa "combate próximo". Baseia-se na simplicidade, rapidez e eficácia, com duas áreas distintas mas complementares, a defesa pessoal e o combate corpo-a-corpo;
- HIT (aula de 45 minutos): é um treino de elevada intensidade e resistência progressiva, caracterizado por um alto nível de esforço e exercícios de curta duração;
- Core (aula de 30 minutos): As aulas de core visam essencialmente o desenvolvimento da força e resistência da zona média do corpo – musculatura abdominal;
- Power ABS (aula de 30 minutos): O power ABS visa essencialmente o treino da zona média do corpo (musculatura abdominal) através de exercícios acompanhados por música ritmada;
- TFS (aula de 30 minutos): O Treino Funcional em Suspensão baseia-se no treino de força e da propriocepção, recrutando as principais estruturas "core" e promovendo a estabilização das articulações em todos os exercícios, independentemente da condição física de base do seu praticante;
- Tabata (aula de 30 minutos): Tabata é um método de treino de alta intensidade que melhora o sistema aeróbio, aumentando também as capacidades anaeróbias. Cada exercício tem uma duração de apenas 4 minutos, sendo realizado com séries de 20 segundos com 10 segundos de descanso;
- Cardio-fitness: O Cardio-Fitness visa a realização de exercícios físicos em máquinas/equipamentos estáticos, garantindo um elevado nível de segurança. Adequado a todo o tipo de praticantes, constitui-se como um meio muito eficaz na obtenção de objetivos de saúde e condição física;
- Musculação: O treino da força, vulgarmente conhecido por musculação, procura desenvolver os músculos esqueléticos. Em função dos objetivos definidos e métodos de treino adotados, o objetivo é obter-se efeitos ao nível do volume ou resistência muscular, garantindo ainda a melhoria da postura e mobilidade dos seus praticantes;
- Desportos Coletivos: praticados na área principal de jogo ou em recintos externos, no caso dos jogos de competição (deslocação com a equipa):
 - Voleibol, Basquetebol, Andebol, futsal;

- Outros:
 - Ténis de mesa.

3. Sinistralidade

No último triénio, ocorreram 62 sinistros, com um montante de indemnizações no valor de 16.127,07€.

4. Condições Gerais e Particulares

O seguro escolar do estudante deverá garantir o pagamento de indemnizações em consequência de acidente ocorrido no âmbito da atividade escolar.

A apólice a contratar destina-se a todos os estudantes do IPS, independentemente do tipo de formação frequentada, bem como candidatos à frequência de cursos do IPS, e outros que se inscreverem no âmbito dos programas, mencionados no ponto seguinte.

Independentemente do número de inscrições/matrículas/atividades/programas, é devido, por estudante, apenas uma taxa de seguro escolar em cada ano letivo.

5. Entende-se por segurado:

- a) Todos os estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal sem limite de idades que frequentem os 1º e 2º Ciclos de estudos, os Cursos Técnicos Superiores Profissionais - CTESP, Cursos Internacionais (cursos preparatórios destinados a estudantes internacionais), estudantes ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional; os Cursos Preparatórios - M23, as Pós-graduações, Cursos livres e cursos de formação contínua, programas/protocolos/projetos/outras cursos, assim como todos os estágios curriculares, extracurriculares e profissionais em que o Instituto Politécnico tenha intervenção, quer sejam em território Nacional ou no estrangeiro;
- b) Todos os estudantes do Instituto Politécnico ou seus recém-diplomados no âmbito dos Programas comunitários (Erasmus e/ou outros similares), bem como dos acordos Bilaterais, a desenvolver pelo Tomador do Seguro, ou em cuja organização este participe quer se desenvolvam em território nacional ou em território internacional, nomeadamente na Europa e fora dela, no prazo máximo de 12 meses;

- c) Todos os candidatos à frequência de cursos do IPS que envolvam a realização de provas, quer sejam elas físicas, escritas, entrevistas e outras que venham a ser criadas no decurso do contrato;
- d) Todos os estudantes externos (estudantes, que não se tendo candidatado ao ensino superior, podem frequentar Unidades Curriculares nos termos dos regulamentos do Estabelecimento de Ensino);
- e) Todos os estudantes de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros ou recém graduados dessas mesmas instituições, integrados em programas de mobilidade que frequentem cursos/programas/desporto escolar/estágios curriculares, extracurriculares e/ou profissionais quer seja nas instalações do Instituto Politécnico de Setúbal como fora delas no âmbito das atividades descritas no presente caderno de encargos.
- f) Participantes nas diversas modalidades desportivas, organizadas e/ou autorizadas pelo tomador do seguro e/ou sob a sua orientação, quer sejam as integradas nos cursos do Instituto Politécnico de Setúbal, quer sejam as modalidades desportivas de competição do Ensino Superior, incluindo as organizadas pela FADU - Federação Académica de Desporto Universitário ou pelas Associações e Núcleos de Estudantes do IPSetúbal, realizadas em território Nacional ou no Estrangeiro.
- g) Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito da atribuição de Bolsa de Investigação Científica, quer seja em território Nacional ou Estrangeiro.

6. Entende-se por atividade escolar a atividade desenvolvida por qualquer um dos segurandos constantes do ponto 5:

- a) Nas instalações do Instituto Politécnico de Setúbal durante os seguintes períodos:
 - Horário escolar ou de trabalho, quer se trate de horário diurno ou pós-laboral;
 - Tempos livres incluídos no respetivo horário escolar;
 - Realizações de natureza escolar, circum-escolar, desportiva ou de convívio, organizadas ou autorizadas pelo estabelecimento de ensino.

- b) Fora das instalações do Instituto Politécnico de Setúbal, designadamente em excursões, aulas, aulas ao ar livre, trabalhos de campo, aulas práticas e laboratoriais, desenvolvimento de investigação, estágios curriculares, extracurriculares e profissionais ligados à atividade escolar, unidades curriculares de projeto, visitas de estudo e demais iniciativas circum-escolares, desportivas ou de convívio, desde que promovidas pelo Instituto Politécnico de Setúbal ou com a sua participação.
- c) Saídas de campo organizadas pelo docente e com a presença deste, com saída a pé, em viaturas próprias, ou outras viaturas, a praias rochosas e arenosas para observação e recolha de materiais, bem como outras saídas no âmbito de trabalhos/projetos no contexto das Unidades Curriculares e no contexto de desenvolvimento de investigação.
- d) No percurso normal e direto de ida e regresso entre a residência e o estabelecimento de ensino ou os locais previstos nas alíneas anteriores, incluindo a ida e volta dos locais de estágios curriculares e extracurriculares, qualquer que seja a modalidade utilizada para as deslocações do estudante, incluindo as deslocações a pé, em viaturas motorizadas e não motorizadas de duas rodas.
- e) Condução de veículos das instituições de estágio, realização de testes a automóveis de clientes das empresas, contemplando também erros e acidentes que possam ocorrer no manuseamento de viaturas, máquinas ou outros utensílios, quer no âmbito dos estágios, quer em trabalho de laboratório, ou salas de aulas.
- f) Todas as atividades curriculares de âmbito desportivo; participação em competições de natureza desportiva, qualquer que seja a modalidade, bem como os treinos a ela associados, realizados em território nacional e/ou no estrangeiro, no âmbito das atividades curriculares e das modalidades desportivas de competição do Ensino Superior, nomeadamente do Desporto Escolar.
- g) Todos os segurados do ponto 5, em deslocações ao estrangeiro (Europa e fora dela) e respetivas atividades de âmbito escolar aí desenvolvidas, na sequência de programas de mobilidade, já descritos, protocolos de cooperação, programas

comunitários, estágios curriculares, extracurriculares e profissionais, Unidades Curriculares de Projeto, excursões, desporto escolar, modalidades desportivas de competição, desenvolvimento de investigação, programas de curta duração e outras atividades, incluindo viagens locais no estrangeiro e viagens de ida e volta, desde que promovidas pelo Instituto Politécnico de Setúbal ou com a sua participação;

- h) Em estágios curriculares, extracurriculares e profissionais, bem como outros cursos de formação em contexto real de trabalho, autorizados ou protocolados com o Instituto Politécnico de Setúbal, em território nacional ou no estrangeiro, para estudantes inscritos ou diplomados, nos termos do nº 1 do artº 46º B do Decreto-Lei nº 107/2008 de 25 de junho;
- i) Aos estudantes do Politécnico de Setúbal, no âmbito da atribuição de Bolsas de participação em reuniões científicas.

7. Extensão da cobertura da atividade escolar:

- a) A apólice cobrirá ainda riscos resultantes das atividades ocorridas no interior das residências do Instituto Politécnico de Setúbal e respetivos logradouros, no que diz respeito a estudantes residentes, por extensão da cobertura da atividade escolar.

8. Coberturas

- a) Todos os riscos resultantes da Atividade Escolar em que são intervenientes todos os segurados descritos no ponto 5 e respetiva extensão;
- b) Deslocações marítimas, desportos náuticos e mergulho;
- c) Prática de desportos radicais e outros desportos ou atividades análogas na sua perigosidade;
- d) Formação em contexto de trabalho, práticas pedagógicas, assim como formação em ambiente Hospitalar, Centros de Saúde e outras unidades de cuidados de saúde, no âmbito do seu currículo escolar incluindo, no mesmo âmbito, o contacto com portadores de doenças infectocontagiosas de risco, bem como deslocações em meios aéreos ou terrestres de emergência e

reanimação (aeronaves, ambulâncias e viaturas médicas de emergência e reanimação - VMER);

- e) Responsabilidade Civil de todos os segurados descritos no ponto 5, que garanta a responsabilidade civil relativamente à reparação de danos causados a terceiros durante todas as atividades consideradas neste caderno de encargos, devendo as unidades orgânicas, residências de estudantes e serviços do Instituto Politécnico de Setúbal ser considerados terceiros e os segurados serem considerados terceiros entre si;
- f) Responsabilidade Civil do Instituto Politécnico que garanta a responsabilidade civil relativamente à reparação de danos causados a terceiros, incluindo-se os estudantes/segurados, em consequência dos acidentes que ocorram em quaisquer das suas instalações;
- g) Responsabilidade civil decorrente do risco de intoxicação provocado por ingestão de bebidas ou alimentos adulterados fornecidos pelo Instituto Politécnico de Setúbal/ Serviços de Ação Social do IPS, ou sob a sua responsabilidade;
- h) Responsabilidade Civil decorrente de danos patrimoniais causados por qualquer segurado do ponto 5 a terceiros, abrangendo também as atividades no contexto da frequência de estágios curriculares, extracurriculares e profissionais realizados em território nacional e/ou no estrangeiro no âmbito dos programas de mobilidade/intercâmbio referenciados no ponto 5 e ponto 6 deste Caderno de Encargos;
- i) Responsabilidade Civil que garanta a cobertura de todos os segurados do presente Caderno, sem qualquer acréscimo ao valor do seguro estabelecido, sendo que, a Seguradora obriga-se a ressarcir as referidas entidades/terceiros até ao limite do valor da cobertura, em consequência dos acidentes que ocorram em quaisquer das instalações/atividades descritas no ponto 5, 6 e 7;
- j) Repatriamento – Todos os segurados descritos no ponto 5 que se encontrem no estrangeiro no âmbito dos estágios curriculares, extracurriculares e profissionais, do desenvolvimento de investigação, programas de mobilidade/intercâmbio, no mundo, fica de igual forma garantida a cobertura referente às despesas de transporte Sanitário ou de Repatriamento para a unidade de saúde mais próxima do local do acidente ou para outra unidade de saúde mais adequada, ou até ao domicílio do segurado em Portugal;

- k) Lesões de carácter progressivo derivadas da prática desportiva ou qualquer outra atividade referida no ponto 5 e 6 que se manifestem posteriormente ao acidente;
- l) Praxes académicas, desde que, no período fixado para o efeito.

COBERTURA:

- a) Todos os estudantes/segurados mencionados no ponto 5, das cláusulas técnicas deste caderno de encargos.

Coberturas mínimas por segurado	
Morte	30.000,00€
Invalidez permanente absoluta	50.000,00€
Invalidez permanente parcial	50.000,00€
Despesas de tratamento	7.500,00€
Morte simultânea da pessoa segura e cônjuge	15.000,00€
Despesas de repatriamento	5.000,00€
Despesas de funeral	5.000,00€
Despesas c/operações de salvamento, busca e transporte do sinistrado	1.000,00€
Responsabilidade civil do Segurado	50.000,00€
Responsabilidade civil do Estabelecimento/Entidade de acolhimento	25.000,00€

9. Condições de reembolso aos estudantes das coberturas:

O estudante deve ter opção de escolha relativamente à forma de reembolso das despesas clínicas:

- a) O estudante pode optar por receber gradualmente as respetivas indemnizações a que tem direito à medida que for entregando na seguradora os documentos comprovativos das despesas efetuadas;

- b) No caso de o sinistrado não possuir condições financeiras que permitam suportar todas as despesas resultantes do sinistro, e a pedido deste, com fundamentação expressa, a Seguradora emitirá um termo de responsabilidade de pagamento diretamente à Unidade Prestadora dos Cuidados de Saúde com que tiver celebrado acordos;
- c) No caso de estudantes estrangeiros devem ser assegurados os pagamentos/reembolsos, através de transferência bancária, para a conta indicada pelos mesmos, que poderá ser uma conta bancária internacional;
- d) O estudante que não expresse a necessidade referida no ponto anterior, em caso de acidente, poderá recorrer a qualquer estabelecimento de saúde para receber os cuidados médicos que precise.

10. Outras informações

Distribuição aproximada dos alunos por escola:

Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	32%
Escola Superior de Educação	12%
Escola Superior de Ciências Empresariais	34%
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro	8%
Escola Superior de Saúde	14%

11. Apólice

A Companhia de Seguros emitirá uma apólice, após a receção da listagem enviada pelo IPS, sendo a mesma atualizada mensalmente.

12. Normas

- a) É dispensável a comunicação à seguradora, respeitante a qualquer atividade desenvolvida pelos segurados e contempladas neste contrato;

- b) Número estimado de estudantes: **8.000**¹, sendo que, ficará abrangido, este número de estudantes, a partir do 1º dia de vigência do contrato, independentemente do envio, em tempo, das respetivas listagens nominais, à Companhia de Seguros, podendo ser comprovado, em caso de sinistro ou outra eventualidade, caso seja necessário, a realização da matrícula/inscrição dos estudantes em causas;
- c) Estimativa de estudantes por, ano letivo:
- Bolseiros: 4
 - Recém – Graduados Outgoing: 12
 - Alunos Incoming: 233
 - Alunos “Gerais”: 7751
- d) Em caso de sinistro e a haver lugar a reembolso ao estudante, deverá o Instituto Politécnico ser informado, sempre que solicitado, dos procedimentos quanto ao reembolso ao estudante, bem como às datas da realização do mesmo;
- e) Deverá ser emitida em cada ano escolar uma declaração onde constem os dados do seguro, nomeadamente a identificação da apólice, modalidade do seguro, período de vigência, coberturas abrangidas, que o valor do seguro se encontra regularizado para efeitos de comprovação do seguro em apreço perante as entidades que a solicitam, bem como referir que a apólice integra todos os estudantes inscritos/matriculados no Instituto Politécnico de Setúbal;
- f) Deverá ser preenchido em cada ano escolar o certificado de seguro desportivo/acidentes pessoais, para cumprimento da alínea f) do ponto nº 5.

13. Franquia

Apenas serão admitidas propostas sem qualquer franquia.

¹ Inclui estudantes inscritos no desporto do IPS, não excedendo anualmente os 1.000 inscritos.

Anexo

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Setúbal, dia de mês de ano

(Nome)